



## PROCESSO ADMINISTRATIVO (CHAMADA PÚBLICA)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Ibimirim

Endereço: Rua Maria do Rosário, 218 – Areia Branca – Ibimirim-PE

CEP: 56.580-000 - Tel: (87) 988052072

O Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer do Município, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital de chamada de inscrições para seleção pública de projetos de incentivo aos artistas locais para fomentar as diversas festividades do Município de Ibimirim durante o exercício de 2022.

O incentivo público que se destina o presente certame será regido pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em observância aos aspectos estabelecidos pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes. O Edital preconiza as diretrizes da política cultural de Ibimirim no que tange a transparência e democratização do acesso aos meios de incentivo e fomento às artes, as tradições e a cultura em geral.

### 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar e apoiar financeiramente músicos ou grupos musicais, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradições das diversas festividades na cidade de Ibimirim.

1.2. O valor do recurso estimado é na ordem de R\$ 35.000,00 (trinta e dois mil reais) cujos recursos são oriundos da dotação do Orçamento do Município de Ibimirim, distribuídos como forma de subvenção social da seguinte forma, a saber:

<b>C) MODALIDADE - C – MUSICO TIPO ARTISTA COM PLAYBACK DIVERSOS RITMOS. CATEGORIA LOCAL: R\$ 10.000,00</b>		
<b>Quantidade de Apresentação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor por Apresentações</b>
20 Apresentações	Iniciativo de artistas, que cantam com uso de playback, com necessidade de comprovação de atuação, e que se propõem a realizar ação de pequeno	R\$ 500,00

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000

CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

	porte, com apresentação artística estilo forró ou sertanejo, duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 2 (dois) integrantes, sendo cantor e controlador de playback	
<b>A) MODALIDADE - A – MÚSICO TIPO TECLADISTA E CANTOR. CATEGORIA LOCAL: R\$ 10.000,00</b>		
<b>Quantidade de Apresentação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor por Apresentações</b>
10 apresentações	Iniciativa de artistas tipo tecladista com vocal, com necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de médio porte, com apresentação artística com diversos estilos musicais, composto no mínimo por 02 (dois) integrantes, sendo cantor e teclado. Com duração mínima de 2 horas.	R\$ 1.000,00
<b>B) MODALIDADE B – GRUPO MUSICAL RITMO FORRÓ, SERTANEJO. CATEGORIA REGIONAL: R\$ 15.000,00</b>		
<b>Quantidade de Apresentações</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor por Apresentações</b>
10 apresentações	Iniciativa de artistas ou grupos de pessoas, com necessidade de comprovação de atuação e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística com estilo forró, sertanejo etc duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 04 (quatro) integrantes, sendo cantor, sanfona, guitarra e teclado.	R\$ 1.500,00

#### 1.2.1 Das Apresentações

Os locais de apresentações serão previamente definidos pelo Município e pelo credenciado no prazo de até 05 (cinco) dias anterior a apresentação.

1.3. As apresentações selecionadas, cujos valores estejam acima dos limites mencionados, comprometem-se a realizar integralmente a proposta aprovada, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura.

1.4. O presente Edital tem como foco central fomentar os artistas locais e regionais, desde que se configurem e retrate a época das tradicionais tais como: Festejos juninos, festividades diversas das localidades rurais (Festa dos distritos de em geral que estejam no calendário de eventos Lei 718/2013). A contratação dos artistas e atrações tem por objetivo enriquecer os pólos de animação, as arraiais que tomam conta da festa, desde festas de bairro, distritos e até maiores eventos. Aqui, no Nordeste, a tradição é ainda mais forte, já que a região foi o berço das festividades no Brasil com músicas, comidas típicas, as clássicas danças e jogos fazem das festas juninas um programa para toda a família.



## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: [desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br](mailto:desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br)

1.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim visa fortalecer a ideia das tradicionais festas do município incentivando a adesão espontânea da comunidade, além de democratizar o acesso aos recursos destinados a esta festividade no município de Ibimirim.

### 2 – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer a este Edital, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural ou comunitária (Associações de bairros), com sede na cidade de Ibimirim e cidades circunvizinhas, há pelo menos 01 (um) ano, e que expressa em seus atos *constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou comunitário compatível com a proposta inscrita e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais previstas, de acordo com os subitens f), g), h), i), j) do item 5.1.1 do presente Edital.*

2.2. Os artistas, grupos artísticos ou bandas que não possuam personalidade jurídica constituída poderão se inscrever na condição de proponente.

2.3. Somente serão selecionadas as apresentações que:

- Tenham como local de concentração e apresentação, espaços públicos tais como: praças, ruas ou avenidas, palcos ou palhoças;
- Demonstrem perspectiva de público superior a 100 (cem) pessoas;
- Zelem pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som, preservação do patrimônio público e do meio ambiente;
- Respeitem a ordem e a cidadania, cujos locais de concentração e percurso da apresentação não incluam escolas em horário de funcionamento, locais de cultos religiosos, hospitais, postos de saúde;
- Utilizem no máximo 02 (dois) carros de som;
- O nível máximo de pressão sonora seja de 98 decibéis – do(a), mensuráveis a 3 metros de distância em qualquer equipamento sonoro;
- O orçamento deva prever obrigatoriamente valores destinados ao cachê de bandas de músicos e artistas.

### 3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação neste Edital de:

- Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- ocupante de cargo em comissão ou de confiança e que tenha função gratificada;
- Propostas de pessoa jurídica que tenha em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados, aposentados, cargos em comissão de confiança e que tenha função gratificada;
- Pessoa jurídica em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, direta e indireta.
- os artistas ou grupo que estiverem, diretamente ou através de alguma instituição, incluídos em outro programa de concessão de apoio financeiro da Prefeitura de Ibimirim para as festividades tradicionais do município durante o exercício financeiro de 2023 estarão impedidos de participar deste Edital. Caso sejam inscritos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ibimirim poderá a qualquer tempo cancelar o ato de inscrição, o repasse de recursos ou solicitar o reembolso integral à municipalidade, caso seja identificado posteriormente.



## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue em 01 ENVELOPE (um) envelope, contendo o formulário padronizado – Anexo no presente Edital, fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ibimirim. O formulário deverá estar devidamente preenchido de forma legível, assinado pelo representante legal, contendo o as informações técnicas e os anexos especificados nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 (com todos os seus adendos) e OUTRO ENVELOPE contendo toda a documentação constante no item 5 deste Edital.

4.2. Identificação do artista e grupo artístico - constando nome e endereço, histórico dos shows que comprove a atuação de no mínimo 1 ano na área musical.

4.3. Identificação do proponente – nome da instituição (pessoa jurídica) e do dirigente máximo ou nome do artista (pessoa física), constando endereço comercial, telefones, e-mails, CNPJ e as demais informações constantes da ficha.

4.4. Cada proponente poderá apresentar até 5 propostas.

### 5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação necessária deverá ser entregue em 01 (UM) ENVELOPE, obedecendo à seguinte ordem:

5.1.1. Pessoa Jurídica:

**Da organização/instituição proponente**

- a) Contrato Social;
- b) Declaração de representação, contendo dados dos membros e aceitação;
- d) CNPJ da instituição proponente;
- e) Comprovante de endereço da Instituição;
- f) Certidão negativa de Tributos Municipal;
- g) Certidão negativa Conjunta de Tributos Estadual;
- h) Certidão negativa de Tributos Federal;
- i) Certidão de regularidade fiscal FGTS;
- j) Certidão de Regularidade CNDT;

**Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente.**

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia da cédula de identidade civil;
- c) Comprovante de endereço residencial do representante legal.

5.1.2. Pessoa Física:

- a) Cópia RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço residencial;
- d) Declaração de representação, contendo dados dos membros e aceitação.



1938

IBIM



PREFEITURA DE

**IBIMIRIM**

Fazendo mais por você

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

5.2. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

5.3. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

**5.4. No caso de existência de Menor no Cadastro de artistas e/ou grupo é necessário apresentar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, autorizando a participação.**

### 6- DA INSCRIÇÃO

6.1. A proposta deverá ser entregue diretamente no Departamento de Cultura na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - conforme **CALENDARIO**, respeitando datas e horários em 01 (um) ENVELOPE, contendo projeto e a documentação, devidamente lacrado.

6.2. No envelope deverão constar os seguintes dizeres:

**Destinatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibimirim / PE**

**Remetente: (Nome e endereço completo do proponente).**

### 7- DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para o ano de 2023, fica destinado como fomento aos artistas e grupos artísticos, de Ibimirim e cidades circunvizinhas, selecionados através do presente Edital, o estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais, aplicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Ibimirim e material de divulgação da programação.

7.2. Recursos da CONCEDENTE:

### 8 - DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL

13.392.1303.2105.0000 - Promoção e apoio das festividades

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

8.1. O recurso destinado às apresentações selecionados no presente Edital será liberado em parcela única.

### 9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, exclusivamente aberta em banco oficial, em nome do proponente.

9.2. O pagamento fica condicionado à atualização, se necessária, da certidão de comprovação de regularidade fiscal e a apresentação da conta corrente em Banco Oficial para movimentação dos recursos.

### 10 - DO ACOMPANHAMENTO DAS APRESENTAÇÕES

1938

IBIN



## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: [desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br](mailto:desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br)

10.1. A execução das apresentações será acompanhada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Cultura, através das datas das festividades que seguirá o calendário de eventos da Lei 718/2013.

10.2. Caso seja necessária alteração de data e/ou horário no calendário apresentado no projeto, o proponente legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para análise e deliberação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista da apresentação.

### 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para os efeitos do presente Edital, considera-se espaço público: praças, ruas, avenidas, distritos, bairros e palhoça.

11.2. No caso de desistência ou de impedimento legal do proponente selecionado, o Município de Ibimirim convocará a classificação imediatamente abaixo do último classificado na lista de pontuação.

11.3. Os proponentes deverão apresentar as propostas individualmente, entretanto, poderão propor ação em conjunto agrupando diferentes grupos, desde que isto fique devidamente esclarecido na apresentação, no objetivo e no cronograma do projeto, atestado em Declaração de representação.

11.4. O presente Edital, e demais atos decorrentes do mesmo, serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como na sede da à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

11.5 A inobservância e o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital implicarão no impedimento de participar dos Editais futuros da à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ibimirim pelo período de 02 (dois) anos.

11.6 O Município de Ibimirim não se responsabilizará por qualquer demanda relacionada a direitos trabalhistas com pessoal envolvido ou contratado, direitos autorais de obras artísticas, ARTs ou qualquer outra forma de contratos ou exigências que deverão ser cumpridas pelos artistas e grupos artísticos para a realização de evento público.

11.7 Mudanças de datas, horário, local de concentração ou percurso somente serão autorizados pela à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico depois de ouvir os órgãos da Prefeitura envolvidos com o trânsito e segurança pública, sendo que as solicitações deverão ser feitas com até no mínimo 5 (cinco) dias antes da data do evento.

11.8 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente edital assinado pelo representante legal do artista ou grupo artístico implicará na declaração de sua inidoneidade, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e demais cominações legais.

11.9. Os recursos, representação e pedidos de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA DE

**IBIMIRIM**

Fazendo mais por você

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

11.10 O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art.41 da Lei N.º 8666/93.

11.11. Após a aprovação dos artistas individuais ou grupos, um mês antes da data de apresentação, será realizada pesquisa de opinião pública na comunidade em que se dará o evento, para seleção das atrações que foram previamente aprovadas no presente edital.

11.12. Cada comunidade será contemplada com no máximo 2 (duas) apresentações.

11.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**12- DO CALENDARIO**

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	28 abril 2023
Inscrições/Propostas	De 01 a 09 de maio 2023 até as 15h
Análise documental	De 10 a 12 de maio
Divulgação/resultados da análise documental (habilitados)	15 de maio
Período de recursos ao resultado da análise documental	16 a 17 de maio até as 15h
Divulgação do resultado dos recursos	18 de maio 2023
Análise da comissão de seleção de propostas	19 a 21 de maio de 2023
Divulgação das propostas aprovadas	22 de maio de 2023

Ibimirim (PE), 27 de maio de 2022.

**Lucas de Souza Silva**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

1938

IBIM



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

### ANEXO I – Modelo de Ofício

Ofício Nº \_\_\_\_\_ /2023

Ibimirim (PE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico de Ibimirim/PE;

O/A \_\_\_\_\_, da Cidade de \_\_\_\_\_ - Pernambuco, solicita ao Município de Ibimirim-PE, por meio da Secretaria Desenvolvimento Econômico de Ibimirim, participar das diversas Festividades realizadas em Ibimirim/PE.

Atenciosamente,

Representante \_\_\_\_\_  
Fone: ( ) \_\_\_\_\_ -

1938

IBIMIRIM

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO****DIVERSAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM DURANTE O ANO DE 2023****CADASTRO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS**

1 - Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

2 - Data de Fundação: \_\_\_\_\_ 2.1 - Localidade: \_\_\_\_\_

3 - Estimativa de Componentes: \_\_\_\_\_

4 - Responsáveis (Diretoria / Coordenação):

Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

5 - Segmento Cultural:

 Festas Juninas  Bacamarteiros  Coquistas  Caboclinhos Maracatu  Trio Pé de Serra  Forro  Pagode  Teclado Orquestra  Outro \_\_\_\_\_6 - Possui CNPJ: \_\_\_\_\_  Não Possui

7 - Facebook: \_\_\_\_\_

8 - E-mail: \_\_\_\_\_ 9 - Twitter: \_\_\_\_\_

10 - Blog / Site: \_\_\_\_\_ 11 - WhatsApp: \_\_\_\_\_

Observações

--

Ibimirim (PE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

\_\_\_\_\_



## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

### ANEXO III - AUTORIZAÇÃO (IMAGEM E VOZ)

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ Pessoa maior de 18 anos

Eu, o/a \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/º sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, **AUTORIZO** expressamente a utilização da minha imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito, constante em fala, fotos e filmagens decorrentes da minha participação nas atividades relacionadas à Secretaria de Cultura Turismo e Lazer do Município de Ibimirim.

Para tanto, as imagens e voz objeto da presente autorização poderão ser veiculadas para fins de publicação, reprodução e comunicação ao público, por qualquer meio ou processo, através dos quais todo e qualquer terceiro poderá ter acesso às mencionadas informações e imagem, cuja divulgação pública ora se autoriza. Poderão ser exibidas também nos sites, blogs, mídias sociais, jornais e relatórios institucionais e de forma impressa ou expositiva.

A Secretaria de Cultura Turismo e Lazer do Município de Ibimirim fica autorizada a executar a adaptação (edição e montagem) das fotos, áudios e filmagens, conduzindo as reproduções que entender necessárias, bem como a produzir os respectivos materiais de comunicação, respeitando sempre os fins aqui estipulados.

Por ser esta expressão da minha vontade, livre de qualquer constrangimento ou coação, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, assinando a presente autorização.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE

**IBIMIRIM**

*Fazendo mais por você*

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

### ANEXO IV - COMISSÃO DOS BLOCOS, ENTIDADES, AGREMIações E SIMILARES

#### ARTISTA - GRUPO ARTÍSTICO

##### 1º MEMBRO

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

TEL.: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

##### 2º MEMBRO

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

TEL.: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

##### 3º MEMBRO

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

TEL.: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

##### 4º MEMBRO

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

TEL.: ( ) \_\_\_\_\_

1938

IBIMIRIM



## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

### ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS

#### DIVERSAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM DURANTE O ANO DE 2023

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA MENORES DE IDADE

Eu, \_\_\_\_\_, Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ autorizo o menor de idade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, Identidade (RG) Inº \_\_\_\_\_, a participar da(s) atividade(s) Recreativas e artísticas ( \_\_\_\_\_ ) das Festividades diversas festividades do município de Ibimirim (PE), na(s) data(s) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, autorizando participação do menor \_\_\_\_\_, me comprometendo com a manutenção da sua integridade física.

Ibimirim - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

1938

IBIMIRIM



## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

### ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_ N° Bairro \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROPONENTE**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pela Comissão designada.

Na hipótese de aprovação da proposta, a proponente se obriga a cumprir as obrigações elencadas abaixo:

I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória das Festividades seguindo o calendário Lei 718/2013

II – Apresentar na fase da prestação de contas.

- a) Fotografias que incluam a logomarca da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, nome, data e local do evento.
- b) Nota fiscal da proponente informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.

Esclarecemos que as obrigações dispostas acima são somente parte das necessárias, e as demais serão apresentadas quanto da assinatura do contrato, caso a proposta seja aprovada.

**OBS: O PRESENTE TERMO NÃO CONFIGURA A OBRIGAÇÃO DE REPASSE DE VERBA. O PAGAMENTO SÓ SE DARÁ MEDIANTE APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE.**

Local, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PROPONENTE**

.....  
Assinatura do pai/responsável.



PREFEITURA DE

**IBIMIRIM**

Fazendo mais por você

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

### ANEXO VII

#### MINUTA DO TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO Nº /2023

#### TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER DE IBIMIRIM E \_\_\_\_\_

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, entidade da administração direta do Município de Ibimirim, com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Prefeitura Municipal, inscrita no CPNJ sob nº. 10.105.971.0001-50, neste ato representada por sua Secretário Municipal, **LUCAS DE SOUZA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, credenciado através do Edital de Credenciamento nº /2023, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº /2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na (s) seguinte (s) modalidade/estilo artístico: \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do Termo de Adesão, bem como a modificação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços objeto deste termo de adesão deverá ser executados pelo próprio CONTRATADO, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo a (s) apresentação (ões) artística (s) no (s) local (is) e hora (s) pré-selecionado (s) na (s) ordens de serviço.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO(A)** por apresentação o valor de R\$ \_\_\_\_\_, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor global deste Termo não poderá ultrapassar a R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor global poderá não ser utilizado em sua integralidade, considerando, que as ordens de serviço serão expedidas à medida que a **CONTRATANTE** necessitar da prestação do serviço.

1938

IBIMIRIM



## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

*Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000*  
*CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo de eles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os valores constantes acima poderão sofrer reajustes anualmente, podendo ser aplicado o índice de reajuste do INPC ou outro índice específico da categoria.

### **CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria do Município de Ibimirim:

#### **03 - DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL**

13.392.0181.2120.0000 - Promoção de Festas Culturais e Tradicionais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.39.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

### **CLAÚSULA QUINTA – DA ORDEM DE SERVIÇO**

Este Instrumento terá sua execução iniciada mediante a emissão da Ordem de Serviço, devendo os trabalhos serem realizados na forma estabelecida neste Termo, no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Ordem de Serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - Descrição do evento;

II – dia e horário da apresentação

III - tempo de apresentação;

IV – Quantia a ser paga, considerando os valores estipulados na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

V - Local do evento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto deste Termo.

### **CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **6.1. São obrigações do CONTRATADO:**

I - Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações básicas constantes neste Instrumento e na ordem de serviço.

II - Ser responsável, em relação a sua equipe de trabalho e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

*Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibirimir - PE - CEP: 56580-000*  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibirimir.pe.gov.br

- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e deste Termo, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- V - Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto deste Termo de Adesão/Ordem de Serviço.
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- VIII - apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE relação completa dos profissionais que compõem o grupo artístico.
- IX - Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o CONTRATADO, usou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; ele poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

### **6.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Expedir a Ordem de Serviço no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, antes da realização do evento.
- II - Exercer a fiscalização da execução deste Termo.
- III - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.
- IV - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.
- V - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo (a) CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O contrato terá o prazo de vigência de \_\_\_\_\_ meses a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Termo ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor do serviço:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, no caso de atraso na realização da apresentação;
- b) 20% (vinte por cento), no caso de desistência de realizar a apresentação objeto deste Termo.



## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

*Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000*  
*CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br*

- c) Até 10% (dez por cento), em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações tratadas neste instrumento.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibimirim, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

I – De 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência, multa e de suspensão, e

II – De 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATADO que se declarar impedido de atender às demandas deverá apresentar documentação que justifique seu impedimento no mesmo dia que receber a Ordem de Serviço, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento, que avaliará, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada. Neste caso a Comissão deverá convocar o próximo da listagem, expedindo Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo CONTRATADO ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, as sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

São motivos para rescisão deste Termo:

I – A sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo de demais consequências previstas na Lei nº 8.666/93.

II - o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

III – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII da Lei nº 8.666/93.

IV - na hipótese de ser anulado o credenciamento e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO poderá rescindir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito, esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Termo implicará o descredenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO deverá executar os serviços com a devida diligência e observação os padrões de qualidade exigidos, cumprindo horário e qualidade nas apresentações.



## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

*Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibirimir - PE - CEP: 56580-000*  
*CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibirimir.pe.gov.br*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho do CONTRATADO, que será informado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Verificado o desempenho insatisfatório, o CONTRATADO será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão deste Termo e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e neste Termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital, seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III – descredenciamento

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Credenciamento será automaticamente cancelado nas seguintes hipóteses:

- I – Faltar, sem justificativa, a mais de 03 (três) eventos determinados pela Secretaria de Educação e Cultura;
- II – Descumprir qualquer determinação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa no seguinte prazo:

- I – De 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro da Comarca de Ibirimir é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Castro Alves, 120, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

Ibimirim - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Lucas de Souza Silva**  
Secretário de Des Econômico  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
**CONTRATADO(A)**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG.:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG.:

